



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 06/2013 DE 05 DE MARÇO DE 2.013

"Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e dá outras providências"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

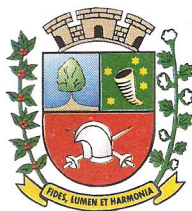
Art. 1º - Fica instituído, no Município de Lutécia, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Art. 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

- I. Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II. Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III. Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente, o Programa de Trabalho anual e acompanhar a sua execução;
- IV. Manter intercâmbio com conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V. Assessor o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 10 (dez) membros, representantes de órgãos, a saber:

- 01 representante titular e 01 suplente do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- 01 representante titular e 01 suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, indicados pelo coordenador;
- 05 representantes titulares e respectivos suplentes indicados pela Associação ou Sindicato de Produtores Rurais;
- 01 representante titular e 01 suplente indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

- 01 representante titular e 01 suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo coordenador;
- 01 representante titular e 01 suplente indicados pelas cooperativas rurais.

§ 1º - No caso da inexistência de Associação/Sindicato ou Cooperativa deverá ser garantida a participação de representantes dos produtores e trabalhadores rurais;

§ 2º - os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação por parte das entidades e órgãos representativos;

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução.

Art. 4º - Dentro de 30 (trinta) dias após a composição do Conselho os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

Art. 5º - O Escritório de Desenvolvimento Rural fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 08/01 de 26 de Março de 2001.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 05 de Março de 2.013.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo